



Federação Alagoana de Judô

Filiada à Confederação Brasileira de Judô
CNPJ 12.407.169/0001-40
www.faju.com.br



Portaria 03/22

Ref. Trata da acumulação de cargos e funções no âmbito administrativo da
Federação Alagoana de Judô.

O Presidente da Federação Alagoana de Judô no uso de suas atribuições estatutárias em conformidade com os ART. 39, incisos III e V do Estatuto da FAJU, visando:

- 1) Evitar a acumulação de cargos e funções técnico e administrativas;
- 2) Evitar a sobrecarga no desempenho nas atividades funcionais;
- 3) Modernizar as demandas administrativas no âmbito da FAJU;
- 4) Tornar os trâmites administrativos mais céleres;
- 5) Proporcionar maior equidade e oportunidade aos filiados;

Resolve:

- 1) Proibir a acumulação de cargos e funções em áreas distintas no âmbito da FAJU;
- 2) Os colaboradores que desempenhem suas atividades em duas ou mais áreas e ou setores distintos, terão após a publicação desta, o prazo de cinco dias corridos para comunicar a esta presidência, via ofício, qual a área ou setor que deseja permanecer no uso suas atribuições nesta Federação.
- 3) Não havendo manifestação da parte referida no prazo acima mencionado, fica a critério desta Presidência em consonância com o respectivo setor, a escolha da opção para a qual o colaborador exercerá suas atividades.
- 4) As vagas que porventura necessitem de substituições nos respectivos setores após as opções mencionadas, serão gradativamente preenchidas por novos colaboradores sem prejuízo a dinâmica administrativa.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Maceió, 10 de junho de 2022.


ANTONIO LUIZ MILHAZES FILHO
PRESIDENTE